

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2015**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2015 e Memorando nº 049/2015-SEMEC, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Localização da Vaga	Colocação
Angela Maria Bueno	Professora	Sede	8ª

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 002/2015 para ingresso no emprego público:

- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 002/2015 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300.00 - Tibagi – PR  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)**DECRETO 496/2015****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51,99 (Cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-011	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	
UNIDADE-002	Gerencia de Esporte e Recreação Orientada	
27.812.27012-046	Descobrimdo Talentos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0	Recursos Ordinarios(Livre)	51,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ORGÃO-013	Secretaria Municipal da Criança e Assistencia Social	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.242.08012-051	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0	Recursos Ordinarios(Livre)	51,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 09 de Março de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI****DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 09 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar os Planos de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 2.555 de 03/03/2015 e Lei Municipal nº. 2.559 de 03/03/2015, das entidades abaixo nominadas e nos montantes adiante especificados, a receberem as subvenções sociais, como forma de auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades fins no exercício financeiro de 2015, sendo:

- Casa Lar – R\$ 84.940,47
- Lar de Nazaré – R\$ 160.078,53
- Casa Nosso Sossego – R\$ 92.557,08
- Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi – AAMITI – R\$ 30.010,93
- PROVOPAR – 149.949,85
- APAE - R\$ 7.395,00

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 09 de março de 2015.

Tibagi, 09 de março de 2015.

Renato Pietrobelli  
Presidente

**DECRETO N° 493.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 257/2014,

CONSIDERANDO o Edital Complementar de Resultado e Classificação Finais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** - Ficam homologados o resultado e classificações finais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para o cargo de nos termos do Edital Complementar de Resultado e Classificações Finais, que fica fazendo parte integrante deste.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Edital de Convocação nº 003/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição n.º 178, de 3 de março de 2015

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Avaliação, em concordância com às recomendações do Parecer Jurídico nº. 094/2015, constatou que a pontuação atribuída à postulante ao emprego público de Educador Infantil nos Editais de Resultado e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 difere da soma da pontuação constante da ficha entregue pela candidata no ato da inscrição,

CONSIDERANDO que a correção implica em alterações na classificação final das candidatas aprovadas para o emprego público de Educador Infantil,

CONSIDERANDO que, baseado no princípio da legalidade, é conferido à Administração o direito de, a qualquer tempo, reavaliar os seus próprios atos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso nas Súmulas nº. 346 e nº. 373,

TORNA PÚBLICO o resultado e classificação finais do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015, para o emprego público de Educador Infantil em consonância com o item 9 do edital de abertura e conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** – Fica divulgado no Anexo I desde edital a retificação do resultado e classificação finais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 para o emprego público de Educador Infantil.

**Art. 2º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 6 de março de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015**

Função: Educador Infantil  
Localização da(s) vaga(s): Sede

Clas.:	Candidato (a):	Pontos:	Desempate:
1	Jaqueline Ribeiro Gomes	57	
2	Hilda de Souza	50	22/01/1979
3	Chris Adriane Gois	50	06/06/1985
4	Suélem do Rocio Campos Alves	49	
5	Lilian Bittencourt Mainardes	45	
6	Ana Eliete Soares da Silva	43	
7	Crislaine Capote Ferreira	41	
8	Ana Claudia Carvalho	31	
9	Karla Milena Martins	30	